



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº204, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

“Altera a letra ‘c’ do art.6º da Lei nº77, de 28/09/1999, alterada pela Lei nº199, de 19/07/2005”.

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a letra “c” ao artigo 6º, da Lei nº77, de 28 de setembro de 1999, alterada pela Lei nº199, de 19 de julho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“C) fornecimento de serviços de máquinas para abertura e conservação de acessos a propriedades rurais, construção e reformas de terreiros de café e construção de silos para os produtores rurais, desde que o interessado enquadre nos estatutos das associações rurais do município de São José da Barra legalmente constituídas, requisito que será fiscalizado pelas próprias associações rurais e pela Emater-MG.”

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 21 de setembro de 2005.


Jose Donizete Vilela
Prefeito Municipal